

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 099/2024

Órgão/Setor Demandante:
Secretaria Municipal de Cultura

Órgão/Setor de Destino:
Gabinete Municipal

Responsável pela Demanda:
Verônica Dantas de Moura Silva

Matrícula:
15271851

E-mail:
cultura@santacruz.rn.gov.br

Telefone:
(84) 9.9193-4892

1. Objeto:

Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma do piso do auditório do Teatro Municipal Candinha Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

Os serviços de reforma do piso do auditório do Teatro Municipal Candinha Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN são necessários uma vez que o piso em carpete existente se encontra danificado, com a vida útil desgastada, com sujeiras permanentes, incapazes de serem removidas. Além de revitalizar e higienizar um espaço público, inutilizado, de forma que atende a solicitação da população que clama por melhorias no espaço.

3. Itens:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	Obras de reforma do piso do auditório do Teatro Municipal Candinha Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN.	Serviço	01

4. Justificativa das Quantidades:

Não se aplica haja vista a natureza do objeto pleiteado.

5. Previsão para Início da Execução:

A execução deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

6. Local da Entrega/Execução:

Município de Santa Cruz/RN.

7. Equipe de Planejamento Responsável pela Elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência:

Nome	Matrícula/CPF
Paulo Henrique Meireles da Silva	72877-2

Matheus Galvão Peixôto Guedes

096.675.024-14

8. Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da Demanda e Esclarecimentos:

Nome	Matrícula	Função
Kátia Mylena Galdino da Silva	15252041	Gestor(a) do Contrato
Paulo Henrique Meireles da Silva	72877-2	Fiscal do Contrato

9. Certificação no PCA – Plano de Contratações Anual:

Não se aplica haja vista o Município de Santa Cruz/RN ainda não possuir o Plano de Contratações Anual (PCA) em observância a não obrigatoriedade de sua elaboração, considerando o disposto no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 7º do Decreto Municipal nº 2060/2023.

10. Certificação na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

O objeto pleiteado está devidamente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com a legislação vigente, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Cruz/RN, em 22 de outubro de 2024.

Verônica Dantas de Moura Silva
Secretária Municipal de Cultura

OBSERVAÇÕES: Seguem, anexos, o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o TR – Termo Referência e o Projeto Básico já elaborados quando da instauração da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024, objetivando o fim de referência, a qual foi declarada fracassada conforme documentos comprobatórios apensos ao evidenciado processo.